



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 11/12/2019

ANO: IX Nº: 2319 EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Sumário 1	
DECRETO Nº 5.768/2019	1
DECRETO Nº 5.769/2019	1
ERRATA-DECRETO Nº 5.766/2019.....	2
LICITAÇÕES	2
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 95/2019.....	2
RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO TP Nº 7/2019.....	2

DECRETO Nº 5.768/2019

DECRETO Nº 5.768/2019, de 11 de dezembro de 2019.

Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da economicidade do serviço público, mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros, e a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da administração municipal, em razão das festividades de Natal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as atividades essenciais, **nos dias 24, 26, 27 e 31 de dezembro de 2019.**

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação obedecerá o calendário escolar aprovado pelo Núcleo Regional de Educação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escala de trabalho para atendimento aos serviços considerados essenciais, na área da saúde, a fim de evitar paralisação.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 11 de dezembro de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.769/2019

DECRETO Nº 5.769/2019, 11 de dezembro de 2019.

Concede Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Concede **FÉRIAS COLETIVAS** para os Servidores Públicos Municipais, no período de **2 a 31 de janeiro de 2020**, correspondendo a 30 dias consecutivos.

§ 1º Excetuam-se da concessão de férias coletivas, os servidores lotados nos serviços considerados essenciais, que serão organizados numa escala de trabalho a fim de evitar paralisação.

§ 2º As férias dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação ocorrerão no mesmo período, exceto dos profissionais que atenderão o Programa Colônia de Férias, conforme instituído pelo Decreto nº 5.753/2019 de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º O gozo das referidas férias, baixará automaticamente ao período aquisitivo mais antigo do Servidor.

Art. 3º Os Servidores Públicos Municipais, que até o início das referidas Férias Coletivas, não contarem com no mínimo 12 (doze) meses de serviço público municipal, gozarão normalmente os 30 (trinta) dias de férias, independentemente do mês em que ocorrer o vencimento do período aquisitivo regular.

Art. 4º Caso o Servidor Público Municipal solicitar exoneração ou for demitido antes de completar o período aquisitivo das férias, as mesmas serão descontadas por ocasião de sua exoneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 11 de dezembro de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 11/12/2019

ANO: IX Nº: 2319 EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA-DECRETO Nº 5.766/2019

ERRATA

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente dar publicidade ao equívoco apresentado no **Decreto nº 5.766/2019**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 10 de dezembro de 2019, página 1, edição 2318, para o fim de corrigir o que segue:

Onde se lê:

DECRETO Nº 5.766/2019, de 22 de outubro de 2019.

Leia-se:

DECRETO Nº 5.766/2019, de 10 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 11 de dezembro de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 95/2019

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de Pregão nº 95/2019, que tem por objeto (Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus de caminhão, ônibus, carregadeiras, patrulas e trator agrícola, para atender as necessidades da Administração Municipal (o registro de preços será de 12 meses)), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Itens Homologados	Valor R\$
RECAPADORA BIAZUS LTDA EPP	76.207.265/0001-27	01	46.400,00
DAL MOLIN PNEUS AGRICOLAS LTDA-EPP	79.705.406/0001-20	03, 06, 07, 19, 21.	69.794,00
CAVALLI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP	00.736.846/0001-94	05, 09, 10, 13, 14, 15, 18, 23, 24.	67.538,00
BRASIL RECAPAGEM COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI	13.638.479/0001-38	04, 20, 22, 25.	85.140,00
RIBAS PNEUS LTDA EPP	05.521.395/0001-91	02, 08, 11, 12, 16, 17.	44.852,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 313.724,00 PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2019

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO TP Nº 7/2019

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 7/2019 – M.C.A.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº. 7/2019 – M.C.A., que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de obra, compreendendo: Lote nº. 1 - Execução de obra de reforma e ampliação da Escola Mun. São Cristóvão. Lote nº. 2 – Execução de obra de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol**, que após a análise e verificação da habilitação e das propostas ofertadas, decide classificar as proponentes da seguinte forma:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS
1	A. P. Dalmas e Cia Ltda- EPP - CNPJ Nº. 15.247.155/0001-02
2	Construtora Cavaback Ltda- Me - CNPJ Nº. 17.199.968/0001-91

Comunica que considerando à desistência recursal da fase de habilitação das proponentes participantes a Comissão deu sequência com a abertura dos envelopes nº. 02 - Propostas de Preços.

Após análise e conferência das propostas apresentadas obtve-se a seguinte classificação:

Lote nº. 01 - Preço Máximo do Lote nº. 1 - R\$ 83.193,29

Proponente	CNPJ	Valor da Proposta R\$	Classificação
A. P. Dalmas e Cia Ltda-EPP	15.247.155/0001-02	82.957,10	1ª

Lote nº. 02 - Preço Máximo do Lote nº. 2 - R\$ 183.222,39

Proponente	CNPJ	Valor da Proposta R\$	Classificação
Construtora Cavaback Ltda-ME	17.199.968/0001-91	180.913,55	1ª
A. P. Dalmas e Cia Ltda-EPP	15.247.155/0001-02	182.975,98	2ª

Comunica ainda, que fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, contados da data deste relatório. Compreendendo o período recursal os dias **12 a 18 de dezembro de 2019**. Após esse prazo a comissão dará vista ao processo para verificação quanto a possíveis recursos, em havendo recurso esse será comunicado ao participante e aberto o respectivo prazo para contrarrazões em conformidade com a Lei 8.666/93.

Céu Azul, 11 de dezembro de 2019.

Dary Luis Stocco Presidente
Douglas de Mattia Membro/Secretário
Juraci Gallon Membro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)